



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022 PROPOSTA N.º 049/2022/GAP
Realizada em 21/12/2022 DELIBERAÇÃO N.º 4131/2022

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS AFETA AOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) deliberou – Deliberação n.º 22/2022, proposta n.º 22/2022/PCA – no quadro da Transição das operações de abastecimento de Água e de Saneamento em baixa, da “Águas do Sado” (AdS) para os SMS, assim como da Integração da Operação de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos nestes serviços, solicitar à Câmara Municipal de Setúbal:

1. Que a Câmara Municipal continue o abastecimento de combustível das viaturas afetas à operação de recolha de resíduos sólidos urbanos e ao serviço dos SMS, a partir de 18 de dezembro de 2022;
2. Que este abastecimento se mantenha até se estabelecer uma nova solução por parte dos SMS que assegure a continuidade do serviço;
3. Que os SMS assumam, junto da Câmara Municipal de Setúbal, trimestralmente, os custos decorrentes desta operação.

Considerando o exposto, tenho a honra de propôr que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 5.º-A, n.ºs 1 a 4, e 338.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a celebração de contrato interadministrativo com os Serviços Municipalizados de Setúbal, com o objeto de fornecimento de combustível das viaturas afetas à operação de recolha de resíduos sólidos urbanos e ao serviço dos SMS.

Mais se propõe, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja delegada no Presidente da Câmara a competência para aprovar a minuta do contrato e praticar os demais atos necessários à sua celebração, bem assim como, nos termos previstos no artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a produção de efeitos da presente deliberação a 18 de dezembro de 2022.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA